

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Gabinete do Prefeito	2
Secretaria Municipal de Educação	3
Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação	3
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	9
SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto	48
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania	48
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento	48



EXPEDIENTE

IMPrensa OFICIAL ELETRÔNICA

CRIADA PELA LEI Nº 4101/2020

Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"

Avenida Bernardino de Campos, nº 705 - Ribeirão

CEP 13900-400 - Tel: (19) 3807-9300

e-mail: jornaloficial@amparo.sp.gov.br | site: www.amparo.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais

Jornalista Responsável: Moisés de Camargo (MTB 62 186 SP)

PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a vigência da Lei n.º 12.608, de 10 de abril de 2012, a qual preconiza a atuação de agentes públicos com atribuições relativas à prestação ou execução dos serviços de proteção e defesa civil;

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam designados para desenvolver atividades em tempo integral junto ao Departamento de Defesa Civil de Amparo, com atribuições de agentes da Defesa Civil, os seguintes servidores:

NOME	MATRÍCULA
Sérgio Menoncello	2500
Luís Antônio Coutinho dos Santos	3771
José Gennari Junior	7740
Michel Henrique da Silveira	12453
Daniela Rodrigues	6738
Joana Nadal da Silva	3460

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 19 de setembro de 2024.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

MAURICIO SOARES DE CAMPOS

Secretário Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil e Trânsito

Publicada na Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Amparo, aos 19 de setembro de 2024.

JULIO CESAR CAMARGO

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

PORTARIA Nº 107, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Indicar a servidora que poderá receber despesas administrativas, na forma do Art. 65 da Lei Federal nº 4.320/1964, mediante prévio empenho na

dotação orçamentária própria, por estimativa, sujeito à prestação de contas até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao recebimento, com as suas finalidades e limites:

Responsável Descrição/Órgão Justificativa Valor

Flora Pereira Flor	Secretaria de Cultura e Turismo	Despesas de viagem	R\$ 500,00
--------------------	---------------------------------	--------------------	------------

§1º - O referido adiantamento será permitido excepcionalmente nos dias 20 a 22 de setembro de 2024, com o intuito de participar da feira Boat Show realizada em São Paulo-SP.

§2º - A verba de que trata o caput deste Artigo deverá ser utilizada estritamente para a finalidade descrita.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 19 de setembro de 2024.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

ELISANITA APARECIDA DE MORAES

Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento
Publicada na Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Amparo, aos 19 de setembro de 2024.

JULIO CESAR CAMARGO

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

LEI Nº 4.459, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 3.497, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009, QUE "ALTERA, ATUALIZA E CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO SOBRE O CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE AMPARO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMPARO**, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada no dia 16 de setembro de 2024, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei Municipal nº 3.497, de 22 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º

§ 1º Para fins da declaração e do tombamento a que se referem os incisos I e II deste artigo, o imóvel atingido será classificado dentre os quatro níveis aplicáveis à espécie."

Art. 2º O art. 3º da Lei Municipal nº 3.497, de 22 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º

V - 1 (um) representante docente de Instituição de ensino técnico ou superior com atividades no Município;

§ 2º Os representantes da Municipalidade deverão ser servidores públicos municipais."

Art. 3º O art. 4º da Lei Municipal nº 3.497, de 22 de

dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º O Conselho elegerá um presidente, um vice-presidente e um secretário executivo entre seus membros.”

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

PAULO ROBERTO FERNANDES DA SILVA

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

Publicada na Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação da Prefeitura, aos 19 de setembro de 2024.

JULIO CESAR CAMARGO

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 01 /2024 - SME

Sérgio José Fagundes Júnior, Secretário Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I-) Considerando as disposições da Lei nº 3.059, de 20 de dezembro de 2004, que “Institucionaliza a Autonomia de Gestão Financeira dos Estabelecimentos ou Instituições Municipais de Educação Básica de Amparo e os critérios estabelecidos na Resolução nº 05/2024, fixar os valores de recurso financeiro a serem liberados para as unidades escolares a expensas do Programa de Gestão da Autonomia Financeira das Escolas Públicas Municipais, bem como nomear os respectivos responsáveis pelo recebimento, execução de despesas e prestação de contas referente ao recurso financeiro em questão;

II-) Solicitar aos Diretores de Escola ou aos seus substitutos oficiais, quando for o caso, que procedam com o gerenciamento do Programa supramencionado e dos valores de recurso financeiro que lhes couberem, de acordo com os princípios legais específicos e orientações dadas pela Secretaria Municipal de Educação, a fim de respeitar os princípios legais da administração pública e o caráter urgente, inadiável e de pequeno valor das despesas permitidas a serem efetuadas.

Unidade Escolar	Responsável pelo Recurso	Tipo de Atendimento	Turmas	Valor Anual	Valor Bimestral
CIME “Branca de Neve”	Diego Roberto Lourenço Jandoso	Creche Pré-Escola	8	R\$ 3.760,00	R\$ 752,00
CIME “Garibaldi”	Patrícia Leila Poppi Dias	Creche Pré-Escola	15	R\$ 7.050,00	R\$ 1.410,00
CIME “Cinderela”	Graziela Roberta Dorigan de Angeli	Creche Pré-Escola	16	R\$ 7.520,00	R\$ 1.504,00
CIME “Prof.ª Beatriz Silveira Monteiro - Dona Santa”	Sandra Aliete Aparecida Marcelino Carneiro	Creche Pré-Escola	13	R\$ 6.110,00	R\$ 1.222,00
CIME “Pinóquio”	Verônica Rodrigues Carneiro Jardim	Creche Pré-Escola	9	R\$ 4.230,00	R\$ 846,00
CIME “Polichinelo”	Renata Cristina Forato	Creche Pré-Escola	15	R\$ 7.050,00	R\$ 1.410,00
CIME “Pica Pau”	Roberta Bulgarelli de Carvalho	Creche Pré-Escola	11	R\$ 5.170,00	R\$ 1.034,00
CIME “Bambi”	Lucélia Cristina Lino Khouri	Creche Pré-Escola	10	R\$ 4.700,00	R\$ 940,00
CIME “Nicolau Consoli”	Patrícia de Fátima Aparecida Lopes Galassi	Creche Pré-Escola	10	R\$ 4.700,00	R\$ 940,00
CIME “Maria Ivete Forner Zuchi”	Lídia Freire da Silva Pereira	Creche Pré-Escola	07	R\$ 3.290,00	R\$ 658,00

CIME “Prof.ª Maria Lúcia de Siqueira”	João Pedro Fortunato	Creche Pré-Escola	10	R\$ 4.700,00	R\$ 940,00
CIME “Peter Pan”	Rosa Maria Rodrigues Stefano	Ensino F.	10	R\$ 4.700,00	R\$ 940,00
EMEI “Cebolinha”	Gislaine Aparecida de Souza Boianosk Lastória	Creche Pré-Escola	08	R\$ 3.760,00	R\$ 752,00
CIME “Chapeuzinho Vermelho”	Janaína Batoni Mendonça	Creche Pré-Escola	11	R\$ 5.170,00	R\$ 1.034,00
CIME “Plínio Morato Oliveira”	Maria Carolina Carneiro Pinto	Ensino F. Pré-Escola	08	R\$ 3.760,00	R\$ 752,00
EMEF “Prof.ª Floripes Bueno da Silva”	Keli Cristina Giraldi Bruno	Ensino F.	10	R\$ 4.700,00	R\$ 940,00
CIME “Prof.ª Jacyra Ribeiro Guilardi”	Viviana de Souza	Ensino F. Pré-Escola	05	R\$ 2.350,00	R\$ 470,00
CIME “Bairro da Areia Branca” e CIME “Bairro dos Pedrosos”	Alan Marcel de Barros	Ensino F. Pré-Escola	07	R\$ 3.290,00	R\$ 658,00
EMEF “Prof.ª Clarinda A. Mello”	Edna Aparecida de Oliveira Bazoni	Ensino F.	14	R\$ 6.580,00	R\$ 1.316,00
EMEF “Prof.ª Gislene Aparecida da Costa Corrêa”	Vera Lúcia Coelho Carraro	Ensino F.	22	R\$ 10.340,00	R\$ 2.068,00
EMEF “Gasparzinho”	Ângela Marta Moreira	Ensino F. (Incluindo EJA)	15	R\$ 7.050,00	R\$ 1.410,00
EMEF “Maria Cristina Rodrigues Simões”	Dailia Ferreira Xavier	Ensino F.	13	R\$ 6.110,00	R\$ 1.222,00
EMEF “Raul de Oliveira Fagundes”	Flávia Regina de Barros	Ensino F.	16	R\$ 7.520,00	R\$ 1.504,00
EMEI “Sossego da Mamãe”	Flávia Cristiana Fernandes Pereira	Creche Pré-Escola	06	R\$ 2.820,00	R\$ 564,00
EMEI “Prof. Silvío Vichi”	Patrícia Pavani Rocha Porto	Creche Pré-Escola	09	R\$ 4.230,00	R\$ 846,00
EMEI “Tio Patinhas”	Maria Cláudia Rielli Spinelli	Pré-Escola	06	R\$ 2.820,00	R\$ 564,00

Valor Total Anual: R\$ 133.480,00

Valor Total Bimestral: R\$ 26.696,00

***RESUMO:**

• Verba utilizada com o Ensino Fundamental - R\$ 56.400,00

• Verba utilizada com Creche - R\$ 49.820,00

• Verba utilizada com Pré-Escola - R\$ 27.260,00

III-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 1º de fevereiro de 2024 a 6 de agosto de 2024.

Sérgio José Fagundes Júnior

Secretário Municipal de Educação

Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Amparo, em 19 de setembro de 2024.

Júlio César Camargo

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

LICITAÇÃO: Processo nº: 01585/2024 **MODALIDADE:**

Pregão Eletrônico nº 098/2024 **OBJETO:** Aquisição de drone para uso da Guarda Civil Municipal de Amparo/SP, conforme Edital e Anexos. **DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO E CONTRARRAZÕES: PROCESSO Nº 01585/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2024. OBJETO:** Aquisição de drone para uso da Guarda Civil Municipal de Amparo/SP, conforme Edital e Anexos. **RECORRENTE:** DASP COMÉRCIO E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA., CNPJ nº 11.863.969/0001-02. **RECORRIDA:** CRESPINO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., CNPJ nº 22.656.719/0001-18. **RELATÓRIO** Trata-se de recurso interposto pela empresa DASP COMÉRCIO E

SERVIÇOS TECNOLOGICOS LTDA., CNPJ nº 11.863.969/0001-02, em face da Decisão de habilitação da empresa CRESPIÑO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., nos autos do Pregão Eletrônico nº 098/2024. **DO RECURSO** Em resumida síntese alega a empresa Recorrente que: - é inconcebível que se mantenha intacto o resultado que declarou aceita e habilitada a proposta da licitante CRESPIÑO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.; - a Recorrida apresentou capacidade técnica com assinatura divergente do quadro societário da empresa; - a atividade principal econômica da empresa, ou seja, venda de produtos médicos (46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios) e outras dezenas de atividades não estão de acordo com a linha de fornecimento de drone, por tratar-se de um objeto especializado, que requer uma perfeita análise dos recursos, especificações e aplicações; - o drone, objeto principal do atestado de capacidade técnica, comprado antes de 26 de setembro de 2023, ainda não fora ativado ou utilizado, pois não consta esta informação nos registros do fabricante de 2.022, o que torna ainda mais estranho uma janela de tempo tão longa para um produto ainda ter estoque e ser vendido; - o Atestado de Capacidade Técnica apresentado pela Recorrida fora assinado pelo Sr. Diogo Vespoli (Diretor), o qual não faz parte do quadro societário da empresa e não foi juntado qualquer documento que demonstrasse que o mesmo teria poderes para referido ato, o que torna o documento sem validade; - diante de todos esses indícios, torna-se inválida a manutenção da empresa como vencedora, uma vez que a assinatura da sócia no contrato social diverge da assinatura que consta nas declarações, qual caberia diligência em ambos os documentos para verificar qual das duas tem validade e veracidade. Finalmente, requer que seja dado provimento ao recurso, para reformar a decisão do pregoeiro, DECLARANDO como desclassificada a empresa CRESPIÑO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, por apresentar atestado de capacidade técnica sem validade, uma vez que não foi assinado pelos sócios da empresa. **DAS CONTRARRAZÕES DE RECURSO** Em contrapartida a Recorrida CRESPIÑO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. apresentou contrarrazões, alegando em síntese que: - a indagação de que a assinatura da sócia no contrato social diverge da assinatura que consta nas declarações, a qual caberia diligência em ambos os documentos para verificar qual das duas tem validade e veracidade, levando a uma suspeita de fraude perante a comissão, é infundada e desrespeitosa; - as assinaturas apresentam semelhança entre si e são do proprietário da empresa; - mesmo diante de uma manifestação infundada, colocam-se à disposição para realizar a assinatura do contrato com reconhecimento de firma ou assinatura via certificado digital, para que suspeitas levianas como essa não sejam novamente manifestadas. Ademais, a Recorrida alega que todos os seus CNAES, se enquadram como linha de fornecimento, estando corretamente registrados junto a Receita Federal, os tornando aptos a comercializar e prestar serviços para os produtos licitados, alegando que os drones não possuem CNAE específico e podem ser enquadrados em diversos CNAES para comercialização. Em relação ao questionamento de ativação e estoque

esclarecem que o cliente que realizou a aquisição do drone junto a empresa, tem total liberdade para ativá-lo ou não, não cabendo a mesma, cobrá-lo por tal ativação e/ou utilização depois de sua aquisição não acham nada de estranho em manter tais produtos estocados. Quanto a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica de Fornecimento, alegam que a Recorrente acusa levemente a assinatura de outrem sem provas concretas, apenas baseando suas justificativas em quem está no quadro societário ou não da empresa, e para sanar dúvidas ou questionamentos a respeito da mesma, juntam uma declaração de veracidade assinada pelo sócio Artur Nepomuceno Marcos. É o que se devia relatar. **ANÁLISE DO MÉRITO** Preliminarmente, cumpre ressaltar que é premissa irrevogável desta Administração o desenvolvimento dos procedimentos licitatórios sob as prerrogativas das leis vigentes, em especial da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 6.847, de 20 de dezembro 2023 e demais legislações aplicáveis, que regem este processo. O Recurso interposto pela Recorrente, **não merece provimento**. Alega a empresa Recorrente que a Recorrida apresentou um único Atestado de Capacidade Técnica, o qual foge completamente da sua linha de fornecimento e que referido atestado está com assinatura divergente do quadro societário da empresa. Ao contrário do alegado pela Recorrente, verifica-se que o equipamento (drone) constante do Atestado de Capacidade Técnica apresentado pela licitante Crespino Comércio e Serviços Ltda, é compatível com o objeto da licitação, bem como, atende as exigências do item 6.7.1 do Instrumento Convocatório. O questionamento de que a assinatura constante do Atestado de Capacidade Técnica, é divergente do quadro societário da Recorrida, também não merece prosperar, pois o edital não exige que a Capacidade Técnica da licitante, seja atestada exclusivamente por sócio/proprietário, ressaltando ainda, que a Declaração do sócio administrador da empresa MAEC Engenharia e Construção Ltda - Me, juntado nas contrarrazões de recurso, atestando que o Diretor Administrativo Diogo Vespol tem plenos poderes para assinar o Atestado de Capacidade Técnica, afasta qualquer dúvida sobre a veracidade/validade do referido documento apresentado pela licitante. De forma idêntica é infundada a assertiva de que a atividade econômica da empresa não está de acordo com a linha de fornecimento de drone, por tratar-se de um objeto especializado, que requer uma perfeita análise dos recursos, especificações e aplicações. Da análise do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da empresa Recorrida, verifica-se que as atividades econômicas da Recorrida estão classificadas como comércio atacadista de diversos equipamentos e maquinários, ressaltando que desconhecemos a existência de CNAE específico para comercialização de veículos aéreos não tripulados (drones). Também é desprovido de qualquer fundamento o questionamento relacionado a ativação do drone, pois não consta do instrumento convocatório qualquer tipo de exigência dessa natureza. **DECISÃO** Diante de todo o exposto, conheço do recurso interposto pela empresa DASP COMÉRCIO E SERVIÇOS TECNOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.863.969/0001-02, e no mérito **NEGO-LHEPROVIMENTO**

para o fim de MANTER a decisão exarada nos autos em seus ulteriores termos. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 6.479 de 29 de março de 2022, remetam-se os autos ao Sr. Julio Cesar Camargo, Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação, para querendo, ratifique ou impugne a presente decisão. Publique-se.

Amparo, 19 de setembro de 2024.

ANA LÚCIA CARNEIRO PINTO

Pregoeira, substituindo ao Pregoeiro Matheus Canteiro Silva em razão de período de gozo de férias.

Autoridade Superior: Ratifico em todo seu teor a decisão exarada pela Pregoeira, aos 19/09/2024.

JULIO CESAR CAMARGO

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARÓ

PROCESSO DE COMPRA: 01257/2024 - ORGÃO:

Prefeitura Municipal de Amparo/SP. - **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 082/2024. - **OBJETO:** Constituição de sistema de registro de preços para eventual aquisição futura de materiais esportivos para a Secretaria Municipal de Educação período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos. - **PARECER DO PREGOEIRO:** Informo-lhe que no dia 06 de agosto de 2024, às 09 horas, foram iniciados os trabalhos do presente procedimento licitatório através da plataforma online Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNet. Informo que após a etapa de lances, foram analisados os documentos relativos à habilitação das empresas **Bruschini & Bueno Artigos Esportivos Ltda ME, CNPJ nº 04.114.210/0001-61, e Morruga Esportes Comércio e Serviços LTDA, CNPJ nº 15.053.338/0001-89** então classificadas em primeiro lugar para os lotes 01 e 02, respectivamente; que restaram consideradas aprovadas. No entanto, quanto a análise das amostras, exigência do item 6.17 do edital, a empresa Bruschini foi considerada reprovada por não ter apresentado suas respectivas amostras. Já a empresa Morruga foi considerada aprovada. Em sequência, a empresa Morruga foi convocada para o lote 01, que reúne basicamente, modelos de bolas para diversas modalidades esportivas. Neste, a referida proponente, também foi considerada aprovada, e desta forma, declarada habilitada e vencedora todos os 02 (dois) lotes em licitação. Saliento ainda que a proponente Bruschini manifestou intenção de recurso na plataforma BBMNet, logo que a empresa Morruga foi declarada habilitada e vencedora do Lote 02. No entanto, decorrido o prazo legal para a apresentação das razões de recurso e por conseguinte, das contrarrazões, consto que não foram arrolados no processo as razões de recurso, fato que prejudicou o julgamento do intento recursal, conforme consta nos autos. Ademais, ratifico que o certame foi encerrado sem mais objeções que desabone as decisões tomadas; isso posto, este pregoeiro albergado no **Art. 3º, Inciso II do Decreto Municipal nº 6.479 de 29 de março de 2022**, encaminha o presente processo licitatório a autoridade competente para a **adjudicação e homologação** dos Lotes 01 e 02 em licitação a favor da empresa **Morruga Esportes Comércio e Serviços LTDA, CNPJ nº 15.053.338/0001-89**, habilitada e vencedora na seguinte conformidade:

LOTE 01						
ITEM	QTDE.	MEDIDA	Descrição Do Produto	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	100	UN	Bola De Voleibol	Daleball	R\$ 67,00	R\$ 6.700,00
02	100	UN	Bola De Futebol Oficial Campo	Daleball	R\$ 67,00	R\$ 6.700,00
03	300	UN	Bola De Iniciação	Daleball	R\$ 67,00	R\$ 20.100,00
04	80	UN	Bola De Basquete Borracha	Daleball	R\$ 67,00	R\$ 5.360,00
05	80	PC	Bola De Futsal Adulto	Penalty	R\$ 256,00	R\$ 20.480,00
06	700	UN	Bola De Vinil, 20cm Para Crianças	Star	R\$ 6,00	R\$ 4.200,00
07	80	UN	Bola Oficial De Beisebol	Vollo	R\$ 26,00	R\$ 2.080,00
08	300	UN	Bola De Vôlei E.V.A.	Magussy	R\$ 20,00	R\$ 6.000,00
09	100	UN	Bola De Futebol E.V.A.	Apolo	R\$ 13,50	R\$ 1.350,00
10	500	UN	Minibola De Vôlei De Praia	Mikasa	R\$ 101,50	R\$ 50.750,00
11	80	UN	Bola De Handebol Infantil	Daleball	R\$ 66,00	R\$ 5.280,00
VALOR TOTAL					R\$ 129.000,00	

LOTE 02						
ITEM	QTDE.	MEDIDA	Descrição Do Produto	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	600	UN	Jogo Xadrex	IMP	R\$ 81,27	R\$ 48.762,00
2	160	JG	Colete Esportivo Composição: 100% Poliéster, Laterais Com Elástico; Dupla Face	Kanga	R\$ 17,55	R\$ 2.808,00
3	40	UN	Slackline	IMP	R\$ 170,12	R\$ 6.804,80
4	80	PAR	Rede De Futsal	Master	R\$ 255,03	R\$ 20.402,40
5	400	UN	Cone	SR	R\$ 26,29	R\$ 10.516,00
6	70	UN	Bomba Para Encher Bola, Dupla Ação, Em PVC; Acompanha: Mangueira E Kit De Bicos De Metal.	SR	R\$ 47,46	R\$ 3.322,20
7	80	KT	Kit Agilidade, Cone, Barreira, Escada, Chapéu Chinês, Arco Treino; Material: Plástico Injetado Colorido	IMP	R\$ 227,00	R\$ 18.160,00
8	4400	UN	Bambolé	SOL	R\$ 52,00	R\$ 228.800,00
9	800	UN	Cones 23cm	IMP	R\$ 7,50	R\$ 6.000,00
10	40	PR	Trave Futsal Oficial	IMP	R\$ 5.277,71	R\$ 211.108,40
11	2100	UN	Peteca	Pequita	R\$ 22,00	R\$ 46.200,00
12	100	JG	Tacobol	IMP	R\$ 30,61	R\$ 3.061,00
13	140	PAR	Mini Trave De Futsal	IMP	R\$ 247,30	R\$ 34.622,00
14	800	UN	Pula Corda - 2m	Scalibu	R\$ 15,70	R\$ 12.560,00
15	480	UN	Pula Corda - 5 M	Scalibu	R\$ 20,18	R\$ 9.686,40
16	1260	KIT	Kit Ginástica Ritmica	Dicatti	R\$ 404,75	R\$ 509.985,00
17	80	CJ	Linha Movimento	IMP	R\$ 620,01	R\$ 49.600,80
18	80	UN	Rolo De Elástico (2 Cm)	Star	R\$ 39,69	R\$ 3.175,20
19	80	KIT	Kit Psicomotricidade	IMP	R\$ 239,05	R\$ 19.124,00
20	180	CJ	Jogo De Argola	IMP	R\$ 79,68	R\$ 14.342,40
21	160	CJ	Conjunto De Beisebol	Hyper	R\$ 276,41	R\$ 44.225,60
22	1060	UN	Saco De Juta Para Corrida Do Saco	IMP	R\$ 43,00	R\$ 45.580,00
23	20	KIT	Kit Fun	IMP	R\$ 230,09	R\$ 4.601,80
24	280	UN	Dado Em Eva	Vale Play	R\$ 65,00	R\$ 18.200,00
25	100	KIT	Kit Frescobol Mirim Ou Infantil	IMP	R\$ 58,62	R\$ 5.862,00
26	60	KIT	Kit Basquete Infantil	Brinq	R\$ 1.055,00	R\$ 63.300,00
27	680	KIT	Kit Boliche	Plastic	R\$ 63,00	R\$ 42.840,00

28	600	UN	Suporte De Colchonete Sem Divisórias	Profitness	R\$ 631,00	R\$ 378.600,00
29	1200	UN	Colchonete	Play Vale	R\$ 66,00	R\$ 79.200,00
30	220	PC	Cone De Agilidade; Tipo Chapéu Chinês	IMP	R\$ 2,50	R\$ 550,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.942.000,00	

Por fim, salientando que foram seguidos todos os procedimentos legais e obedecidos todos os princípios basilares da licitação pública. É o parecer.

Publique-se.

Amparo, 19 de setembro de 2024.

**Julio César
Pregoeiro**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

PROCESSO DE COMPRA: 01257/2024 - ORGÃO:

Prefeitura Municipal de Amparo/SP. - **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 082/2024. - **OBJETO:** Constituição de sistema de registro de preços para eventual aquisição futura de materiais esportivos para a Secretaria Municipal de Educação período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos. - **DESCPAHO DE HOMOLOGAÇÃO:** Em razão do constante nos autos e com base na **Lei Federal 14.133/2021, Lei Federal nº 4.320/64, Decreto Municipal nº 6.479**, de 29 de março de 2022 e **Decreto Municipal nº 6.847**, de 20 de dezembro de 2023 e em especial a manifestação do Pregoeiro, constante neste processo, que acolho, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** os lotes em licitação a favor da empresa **Morruga Esportes Comércio e Serviços LTDA, CNPJ nº 15.053.338/0001-89**, habilitada e vencedora da licitação com o valor total de **R\$ 2.071.000,00** (Dois milhões e setenta e um mil reais), conforme segue:

LOTE 01						
ITEM	QTDE.	MEDIDA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	100	UN	Bola De Voleibol	Daleball	R\$ 67,00	R\$ 6.700,00
02	100	UN	Bola De Futebol Oficial Campo	Daleball	R\$ 67,00	R\$ 6.700,00
03	300	UN	Bola De Iniciação	Daleball	R\$ 67,00	R\$ 20.100,00
04	80	UN	Bola De Basquete Borracha	Daleball	R\$ 67,00	R\$ 5.360,00
05	80	PC	Bola De Futsal Adulto	Penalty	R\$ 256,00	R\$ 20.480,00
06	700	UN	Bola De Vinil, 20cm Para Crianças	Star	R\$ 6,00	R\$ 4.200,00
07	80	UN	Bola Oficial De Beisebol	Vollo	R\$ 26,00	R\$ 2.080,00
08	300	UN	Bola De Vôlei E.V.A.	Magussy	R\$ 20,00	R\$ 6.000,00
09	100	UN	Bola De Futebol E.V.A.	Apolo	R\$ 13,50	R\$ 1.350,00
10	500	UN	Minibola De Vôlei De Praia	Mikasa	R\$ 101,50	R\$ 50.750,00
11	80	UN	Bola De Handebol Infantil	Daleball	R\$ 66,00	R\$ 5.280,00
VALOR TOTAL					R\$ 129.000,00	

LOTE 02						
ITEM	QTDE.	MEDIDA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1	600	UN	Jogo Xadrex	IMP	R\$ 81,27	R\$ 48.762,00
2	160	JG	Colete Esportivo Composição: 100% Poliéster, Laterais Com Elástico; Dupla Face	Kanga	R\$ 17,55	R\$ 2.808,00
3	40	UN	Slackline	IMP	R\$ 170,12	R\$ 6.804,80
4	80	PAR	Rede De Futsal	Master	R\$ 255,03	R\$ 20.402,40
5	400	UN	Cone	SR	R\$ 26,29	R\$ 10.516,00
6	70	UN	Bomba Para Encher Bola, Dupla Ação, Em PVC; Acompanha: Mangueira E Kit De Bicos De Metal.	SR	R\$ 47,46	R\$ 3.322,20
7	80	KT	Kit Agilidade, Cone, Barreira, Escada, Chapéu Chinês, Arco Treino; Material: Plástico Injetado Colorido	IMP	R\$ 227,00	R\$ 18.160,00
8	4400	UN	Bambolê	SOL	R\$ 52,00	R\$ 228.800,00
9	800	UN	Cones 23cm	IMP	R\$ 7,50	R\$ 6.000,00
10	40	PR	Trave Futsal Oficial	IMP	R\$ 5.277,71	R\$ 211.108,40
11	2100	UN	Peteca	Pequita	R\$ 22,00	R\$ 46.200,00
12	100	JG	Tacobol	IMP	R\$ 30,61	R\$ 3.061,00
13	140	PAR	Mini Trave De Futsal	IMP	R\$ 247,30	R\$ 34.622,00
14	800	UN	Pula Corda - 2m	Scalibu	R\$ 15,70	R\$ 12.560,00
15	480	UN	Pula Corda - 5 M	Scalibu	R\$ 20,18	R\$ 9.686,40
16	1260	KIT	Kit Ginástica Rítmica	Dicatti	R\$ 404,75	R\$ 509.985,00
17	80	CJ	Linha Movimento	IMP	R\$ 620,01	R\$ 49.600,80
18	80	UN	Rolo De Elástico (2 Cm)	Star	R\$ 39,69	R\$ 3.175,20
19	80	KIT	Kit Psicomotricidad e	IMP	R\$ 239,05	R\$ 19.124,00
20	180	CJ	Jogo De Argola	IMP	R\$ 79,68	R\$ 14.342,40
21	160	CJ	Conjunto De Beisebol	Hyper	R\$ 276,41	R\$ 44.225,60
22	1060	UN	Saco De Juta Para Corrida Do Saco	IMP	R\$ 43,00	R\$ 45.580,00
23	20	KIT	Kit Fun	IMP	R\$ 230,09	R\$ 4.601,80
24	280	UN	Dado Em Eva	Vale Play	R\$ 65,00	R\$ 18.200,00
25	100	KIT	Kit Frescobol Mirim Ou Infantil	IMP	R\$ 58,62	R\$ 5.862,00
26	60	KIT	Kit Basquete Infantil	Brinq	R\$ 1.055,00	R\$ 63.300,00
27	680	KIT	Kit Boliche	Plastic	R\$ 63,00	R\$ 42.840,00
28	600	UN	Suporte De Colchonete Sem Divisórias	Profitness	R\$ 631,00	R\$ 378.600,00
29	1200	UN	Colchonete	Play Vale	R\$ 66,00	R\$ 79.200,00
30	220	PC	Cone De Agilidade; Tipo Chapéu Chinês	IMP	R\$ 2,50	R\$ 550,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.942.000,00	

Observadas as cautelas legais, **AUTORIZO** a confecção do respectivo contrato e despesa.

Publique-se.

Amparo, 19 de setembro de 2024.

SÉRGIO JOSÉ FAGUNDES JÚNIOR

Secretário Municipal de Educação**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO****PROCESSO DE COMPRA:** 01415/2024 - **ORGÃO:**

Prefeitura Municipal de Amparo/SP. - **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 099/2024. - **OBJETO:** Constituição de sistema de registro de preços para eventual aquisição futura de garrafas térmicas destinadas a atender a demanda de todos os serviços de saúde pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos. - **PARECER DO PREGOEIRO:** Informo-lhe que no dia 30 de agosto de 2024, às 09 horas, foram iniciados os trabalhos do presente procedimento licitatório através da plataforma online Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNet, com a participação de 03 (três) proponentes. Após a realização da etapa de lances de menor preço por item, a empresa **Rodrigo Tonelotto**, inscrita no CNPJ nº **02.514.617/0001-50** foi classificada em primeiro lugar no certame, assim já sob a análise dos documentos relativos à habilitação, restou considerá-la em conformidade com as exigências do edital, corroborado pela aprovação da aferição feita pelo servidor Ademir Corrêa da amostra. Por isso, foi declarada habilitada e vencedora do certame. A partir disso, afirmo que não houve objeções quanto a habilitação da proponente vencedora e nenhum dos demais participantes manifestou intenção de interpor recurso. Posto isso, este pregoeiro albergado no **Art. 3º, Inciso II do Decreto Municipal nº 6.479 de 29 de março de 2022**, encaminha o presente processo licitatório a autoridade competente para a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do objeto em licitação a favor da empresa **Rodrigo Tonelotto**, inscrita no CNPJ nº **02.514.617/0001-50**, vencedora do certame com o menor preço unitário no valor de R\$ 78,00, perfazendo o valor total de R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais). Por fim, salientando que foram seguidos todos os procedimentos legais e obedecidos todos os princípios basilares da licitação pública. É o parecer.

Publique-se.

Amparo, 19 de setembro de 2024.

Julio César
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO**PROCESSO DE COMPRA:** 01415/2024 - **ORGÃO:**

Prefeitura Municipal de Amparo/SP. - **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 099/2024. - **OBJETO:** Constituição de sistema de registro de preços para eventual aquisição futura de garrafas térmicas destinadas a atender a demanda de todos os serviços de saúde pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos. - **DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO:** Em razão do constante nos autos e com base na **Lei Federal 14.133/2021, Lei Federal nº 4.320/64, Decreto Municipal nº 6.479**, de 29 de março de 2022 e **Decreto Municipal nº 6.847**, de 20 de dezembro de 2023 e em especial a manifestação do Pregoeiro, constante neste processo, que acolho, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o objeto em licitação a favor da **Rodrigo Tonelotto**, inscrita no CNPJ nº **02.514.617/0001-50**, vencedora do certame com o menor

preço unitário no valor de R\$ 78,00, perfazendo o valor total de R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais). Observadas as cautelas legais, **AUTORIZO** a confecção da ata de registro de preços e despesa.

Publique-se.

Amparo, 19 de setembro de 2024.

Gilberto Ferreira Martins Junior
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

.....
LICITAÇÃO:- Processo nº 01416/2024 - **ORGÃO:-** Prefeitura Municipal de Amparo-SP. **MODALIDADE:-** Pregão Eletrônico nº 129/2024 - **Objeto:** Constituição de sistema de registro de preços para eventual aquisição e instalação futura de playgrounds para as escolas da rede municipal de ensino pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos. **DATA DE ENCERRAMENTO: 04/10/2024 às 09h00. O Edital estará disponível a partir do dia 20/09/2024, até o final da tarde**, sem ônus através do site www.amparo.sp.gov.br ou mediante pagamento de taxa no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo das 08:30 às 16:00 horas. **INFORMAÇÕES:-** Tel.: (19) 3817- 9300 - RAMAIS 9361, 9356 e 9344 ou e-mail: licitacoes@amparo.sp.gov.br.

Publique-se.

Amparo, 19 de setembro de 2024.

Regina Célia Aparecido Doné.

Secretária Adjunta de Administração.

.....
LICITAÇÃO:- Processo nº 01829/2024 - **ORGÃO:-** Prefeitura Municipal de Amparo-SP. **MODALIDADE:-** Pregão Eletrônico nº 130/2024 - **Objeto:** Constituição de sistema de registro de preços para eventual aquisição futura de asfalto ensacado para aplicação a frio, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos. **DATA DE ENCERRAMENTO: 11/10/2024 às 09h00. O Edital estará disponível a partir do dia 20/09/2024, até o final da tarde**, sem ônus através do site www.amparo.sp.gov.br ou mediante pagamento de taxa no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo das 08:30 às 16:00 horas. **INFORMAÇÕES:-** Tel.: (19) 3817- 9300 - RAMAIS 9361, 9356 e 9344 ou e-mail: licitacoes@amparo.sp.gov.br.

Publique-se.

Amparo, 19 de setembro de 2024.

Regina Célia Aparecido Doné.

Secretária Adjunta de Administração.

.....
LICITAÇÃO:- Processo nº 01859/2024 - **ORGÃO:-** Prefeitura Municipal de Amparo-SP. **MODALIDADE:-** Pregão Eletrônico nº 131/2024 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada em manutenção de bebedouros, incluindo a troca de filtros, peças danificadas, higienização e conservação dos equipamentos pertencentes à rede municipal de ensino do Município de Amparo/SP pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato. **DATA DE ENCERRAMENTO: 09/10/2024 às 09h00. O Edital estará disponível a partir do dia 20/09/2024, até o final da tarde**, sem ônus através do site www.amparo.sp.gov.br ou mediante pagamento de taxa no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo das 08:30 às 16:00 horas.

INFORMAÇÕES:- Tel.: (19) 3817- 9300 – RAMAIS 9361, 9356 e 9344 ou e-mail: licitacoes@amparo.sp.gov.br.

Publique-se.

Amparo, 19 de setembro de 2024.

Regina Célia Aparecido Doné.

Secretária Adjunta de Administração.

.....
CONTRATO

INSTRUMENTO N° 063/2024

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AMPARO - CONCEDENTE - E O(A) CAMILA GHEZZI MITIDIERI - ESTAGIÁRIO(A) PARA DESENVOLVER O APRENDIZADO DE ESTUDANTE DO 08º (OITAVO) SEMESTRE DO CURSO DE PSICOLOGIA DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO (USF), MANTIDA PELA CASA DE NOSSA SENHORA DA PAZ - ASF.

ESTAGIÁRIO(A): CAMILA GHEZZI MITIDIERI

PRAZO: Este TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO terá vigência, pelo período que tem início em 19/09/2024 e término em 20/12/2024.

MERY HELEN TAKUSHI

Supervisora do Departamento de Recursos Humanos

.....
DESCLASSIFICAÇÃO

A Prefeitura do Município de Amparo comunica as seguintes desclassificações:

Em 13/09/2024, foi convocado **PEDRO MIGUEL SANTOS GAMA**, aprovado em 69º lugar no Concurso Público nº01/2022 para o emprego de **ADMINISTRAÇÃO GERAL**. O candidato não compareceu ao Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, sendo assim desclassificado.

Em 13/09/2024, foi convocada **MIRIAN HELENA FERREIRA DE LIMA**, aprovada em 64º lugar no Concurso Público nº01/2022 para o emprego de **PAEB - PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA**. A candidata não compareceu ao Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, sendo assim desclassificada.

Em 13/09/2024, foi convocada **MARIA ALICE BISSOLI**, aprovada em 33º lugar no Concurso Público nº01/2022 para o emprego de **SERVIÇOS GERAIS**. A candidata não compareceu ao Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, sendo assim desclassificada.

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Amparo, convoca os aprovados no Concurso Público do Edital 01/2022, abaixo mencionados a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, no horário das 8h às 16h, situado no Paço Municipal, na Av. Bernardino de Campos nº 705, Centro, no prazo de até 03 (três) dias úteis após a data da convocação. O não comparecimento de forma injustificada no prazo estipulado implicará desistência da vaga.

LETICIA MASSA BEZERRA DA SILVA, aprovada em 68º lugar no Concurso Público nº 01/2022 para o emprego de **PAEB - PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA**, homologado em 24/01/2023, convocada em **19/09/2024**. Convocação feita para efeito de **reposição de servidor**, decorrente de desligamento ocorrido.

MARIANE SOUZA SANTOS D CAMPOS, aprovada em 34º lugar no Concurso Público nº 01/2022 para o emprego de **SERVIÇOS GERAIS**, homologado em 24/01/2023, convocada em **19/09/2024**. Convocação feita para efeito de **reposição de servidor**, decorrente de desligamento ocorrido.

Stephanie Ap. da Silva Ribeiro

Departamento de Recursos Humanos

.....
PORTARIA N° 286 DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

Designação de servidora para assumir interinamente e momentaneamente como Coordenadora da Equipe de Vigilância Sanitária.

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar, nos termos da Lei nº 4021/2019, a servidora **MIRIAN DA SILVA BUENO**, matrícula 12339, para responder interinamente como Coordenadora da Equipe de Vigilância Sanitária, no período *de 16 de setembro de 2024 à 05 de outubro de 2024*, em razão de gozo de férias da servidora **TEREZA CRISTINA LUGLI**, matrícula 4830.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 16 de setembro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Amparo, 19 de setembro de 2024.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

PAULO ROBERTO FERNANDES DA SILVA

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

JULIO CESAR CAMARGO

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....
ERRATA

No Jornal Oficial de 17/09/2024 - Edição 1947 - página 03, na portaria da Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação de número 284, **onde se lê:**

Artigo 2º - Designar como membros da Comissão os servidores: Beatriz de Aquino Franco, Stephanie Aparecida da Silva Ribeiro e Tiago Fontes Nunes. **leia-se:** - Designar como membros da Comissão os servidores: Beatriz de Aquino Franco, Stephanie Aparecida da Silva Ribeiro e Tiago Ferreira Nunes.

Amparo, 19 de setembro de 2024.

JULIO CESAR CAMARGO

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**EDITAL PADRONIZADO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024**

REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE AMPARO - SP

**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA**

O município de Amparo - SP torna público o presente Edital para o desenvolvimento da “REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE AMPARO por meio da **Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)**, instituída pela [Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014](#).

O presente edital é regido pelo disposto na [Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022](#) (PNAB), no [Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023](#), e [Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023](#) (Regulamentam a PNAB), no [Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023](#) (Decreto de Fomento), na [Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014](#) (Política Nacional de Cultura Viva), na [Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016](#), e na [Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024](#), ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV).

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras deste edital e como fazer para se inscrever. Estamos muito felizes com seu interesse em participar desta política. Boa leitura.

1. OBJETO

1.1 Este Edital tem por objeto a premiação de projetos, iniciativas, atividades ou ações de Pontos e Pontões de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva. Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada por Pontos e Pontões de Cultura (com ou sem CNPJ); além de entidades (com CNPJ) e coletivos informais (sem CNPJ) que ainda não são certificadas como Pontos ou Pontões de Cultura, mas que têm características de Pontos de Cultura e serão certificadas por meio deste edital (desde que atendam aos requisitos previstos no item 3).

1.2 De acordo com a Lei Cultura Viva:

- **Pontos de Cultura** são “entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades”;
- **Pontões de Cultura** são “entidades com constituição jurídica, de natureza/finalidade cultural e/ou educativa, que desenvolvam, acompanhem e articulem atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de pontos de cultura e outras redes temáticas, que se destinam à mobilização, à troca de



experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes pontos de cultura que poderão se agrupar em nível estadual e/ou regional ou por áreas temáticas de interesse comum, visando à capacitação, ao mapeamento e a ações conjuntas.”

1.3 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2. RECURSOS

2.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao município de Amparo por meio da PNAB, e tem o valor total de R\$ 126.788,00 (cento e vinte e seis mil, setecentos e oitenta e oito reais), para a premiação de entidades e/ou coletivos, de categoria livre.

2.2 O valor total será distribuído em partes iguais para as entidades e/ou coletivos selecionados.

2.3. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas terá obrigatoriamente a retenção na fonte do valor do Imposto de Renda correspondente à alíquota, na data do pagamento, conforme determina o Manual do Imposto sobre a renda Retido na Fonte - MAFON, sendo o valor líquido a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03).

2.4. O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo da entidade, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

2.5 Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, as vagas podem ser ampliadas para contemplar mais inscrições.

3. CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA

3.1 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é um dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva, sendo integrado pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).

3.2 Como já indicado, podem participar deste edital entidades e coletivos ainda não certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura. Para participarem e serem certificadas por meio deste Edital, tais entidades e coletivos deverão:



- I. Obter pontuação mínima de 50 pontos (50% do total) dos Critérios de Avaliação (Anexo 2), relacionado ao histórico de atuação da entidade ou coletivo, sendo avaliada pela Comissão de Seleção a partir do portfólio (relatório com material de comprovação das atividades), da Ficha de Inscrição e demais conteúdos enviados pela entidade ou coletivo, o que lhe caracterizará como “pré-certificada”;
- II. Atender aos requisitos documentais solicitados na fase seguinte, de Habilitação, o que lhe caracterizará como “certificada”;

3.3 Caso a entidade ou coletivo não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação, conforme indicado no item 3.2., I, a candidatura será desclassificada.

3.4 Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, no Formulário de Inscrição, a certificação será verificada pela Secretaria de Cultura e Turismo na [Plataforma Cultura Viva](#). Caso não seja localizada a certificação, a entidade ou coletivo passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades e coletivos não certificados, podendo, ou não, ser certificado como Ponto de Cultura por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).

3.5. Este edital não certificará novos coletivos e entidades como Pontões de Cultura. Caso o coletivo ou entidade participante não seja, anteriormente, certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, apenas poderá ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste edital.

3.6 A Secretaria de Cultura e Turismo enviará à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura (conforme modelo a ser disponibilizado), após a fase de Habilitação, a relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital, para que constem na base de dados do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.

3.7 A emissão da Certificação Simplificada por parte do Ministério da Cultura, após envio da relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital por parte da Secretaria de Cultura e Turismo, não compromete o possível recebimento da premiação.

4. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL

4.1 Poderão participar deste edital:

I. Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ (aqui tratados, também, como entidades culturais);

II. Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura sem constituição jurídica, ou seja, sem CNPJ (aqui tratados, também, como coletivos culturais);

III. Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos (com CNPJ - aqui tratados, também, como entidades culturais) que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital;



IV. Coletivos informais (sem constituição jurídica), representados por pessoas físicas, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.

4.1.1. Em todos os casos, é necessário que as entidades e coletivos comprovem, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;

5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL

5.1 Não podem participar do presente Edital:

- I. coletivos informais representados por pessoas menores de 18 (dezoito) anos;
- II. pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);
- II. instituições privadas com fins lucrativos;
- III. Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;
- IV. Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);
- V. Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
- VI. Instituições integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);
- VII. Instituições privadas sem fins lucrativos e coletivos informais:
 - a. que não possuam comprovada experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local;
 - b. que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:
 - i. agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
 - ii. servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federativo, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
 - iii. membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge,



companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

VIII. Partidos políticos e suas instituições;

IX. Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e

X. Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.

Atenção! Membros de entidades e coletivos que integrarem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 5.1.

Atenção! A participação de membros de entidades e coletivos em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

6. ETAPA DE INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de **19/09/2024 a 21/10/2024**, por meio do link: <https://bit.ly/4dRcFyL> . Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.

6.2 A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos:

- I. Formulário de Inscrição (conforme Anexo 3 deste edital);
- II. Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural ou coletivo há pelo menos 2 (dois) anos no município de Amparo, por meio de informações sobre as ações da entidade ou coletivo cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros. É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 2 (dois) anos em relação à publicação deste edital (ou seja, anterior a 20 de agosto de 2022). Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade ou coletivo. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo 2);
- III. Em caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, juntar a “Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural” (Anexo 4), preenchida, assinada (de forma eletrônica, de próprio punho ou com a impressão digital) por todos os membros do grupo/coletivo cultural que indicarem a pessoa física representante e assinarem a Declaração;



- III. Autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência, conforme modelos constantes nos Anexos 05 e 06, quando a entidade ou coletivo optar por concorrer às cotas. As autodeclarações deverão ser das pessoas:
 - a. do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição (no caso de entidades com constituição jurídica); ou
 - b. integrantes do coletivo informal;
- IV. Outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação da inscrição.
- V. O limite para envio de arquivos online deverá ser de no máximo 10MB.

6.3 As entidades ou coletivos que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Seleção.

6.4 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários.

Atenção! Ao se inscrever, a entidade ou coletivo cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 13.018/2022 (Política Nacional de Cultura Viva - PNCV), da Instrução Normativa MinC nº 08/2016 e Instrução Normativa MinC nº 12/2024 (regulamentam PNCV), da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

7. COTAS

7.1 Ficam garantidas, conforme descrito no anexo 1, cotas deste edital para:

- a. pessoas negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas;
- b. pessoas indígenas: 10% (dez por cento) das vagas;
- c. pessoas com deficiência: 5% (cinco por cento) das vagas;

7.2 As cotas serão destinadas

- I. às entidades (com CNPJ) que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;
- II. para os coletivos informais (sem CNPJ) que sejam compostos majoritariamente (cinquenta por cento mais um) por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

7.3 As pessoas físicas que compõem a direção da entidade ou o coletivo informal proponente devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital.



7.4 As entidades e coletivos culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

7.5 As entidades e coletivos culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

7.6 Em caso de desistência de entidades e coletivos optantes selecionadas nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade ou coletivo que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

7.7 No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de premiações restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

7.7.1 Caso não haja entidades e coletivos culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

7.8. Deverão ser premiadas, no mínimo, 30% (trinta por cento) de inscrições apresentadas por entidades e coletivos com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas populares e tradicionais. Este percentual pode ser composto junto às vagas destinadas às cotas.

7.9. Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

8. ETAPAS DE ANÁLISE

8.1 As inscrições apresentadas serão analisadas em duas etapas:

1. Etapa de Seleção - onde as candidaturas serão avaliadas, pontuadas e ranqueadas, sendo definidas quais entidades e coletivos serão ou não selecionadas; pré-certificadas ou não certificadas, conforme critérios definidos neste edital. Esta etapa será realizada por comissão de seleção específica, designada por meio de portaria emitida pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

2. Etapa de Habilitação - ser realizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisadas somente as candidaturas que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que as coloque em condição de ser Selecionadas; e/ou Pré-Certificadas, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previsto neste edital.



9. ETAPA DE SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 Na etapa de seleção, serão definidas as entidades selecionadas e pré-certificadas:

I - Entendem-se por entidades e coletivos culturais SELECIONADOS aqueles inscritos que obtiverem as maiores notas, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2.

II - Entendem-se por entidades e coletivos culturais SUPLENTEs aqueles inscritos que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.

III - Entendem-se por entidades e coletivos culturais PRÉ-CERTIFICADOS aqueles que, anteriormente à inscrição neste Edital, não eram certificados pelo Ministério da Cultura, e que, independentemente de serem selecionados ou não, tenham atendido aos requisitos para certificação como Ponto de Cultura, relacionados à atuação cultural, segundo regras e critérios descritos no item 3.

9.2 A Seleção das candidaturas inscritas neste edital será realizada por uma Comissão de Seleção paritária (ou seja, metade do Poder Executivo e metade da sociedade civil), definida pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo de Amparo, com reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e de notório saber. Preferencialmente, contar com o mínimo de 1 (uma) pessoa da sociedade civil com trajetória ligada às culturas populares e tradicionais.

9.3 Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:

- I. tenham interesse pessoal na premiação de participante deste Edital;
- II. tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;
- III. tenham participado de entidade ou coletivo inscrito neste Edital nos últimos 2 (dois) anos;
- IV. estejam litigando judicial ou administrativamente com participante deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos legais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).

9.4 As proibições previstas no item se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.

9.5 A Comissão de Seleção vai avaliar as candidaturas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo 2 deste Edital.



9.6 Caso a entidade ou o coletivo cultural não seja certificado como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura e não atenda aos requisitos necessários para a pré-certificação, conforme o item 3, ainda assim a inscrição será avaliada, com publicação da sua pontuação.

9.7 A pontuação máxima de cada candidatura é de até 100 (cem) pontos.

9.8 Cada candidatura será analisada por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção (no mínimo, por um da sociedade civil), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.

9.9 Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:

- I - maior pontuação nos critérios previstos no Anexo 2 (“Avaliação da atuação da entidade cultural”), do “a” ao “r”, nesta ordem;
- II - maior tempo de atividades culturais comprovadas na inscrição;
- III - mediante sorteio.

9.10 Será desclassificada a candidatura que:

- I. não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 6;
- II. apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito em seu plano de trabalho;
- III. não tenha pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Etapa de Seleção.

9.11 O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no diário oficial do município no site www.amparo.sp.gov.br

9.12 Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado à Comissão de análise que deve ser apresentado por meio do e-mail cultura@amparo.sp.gov.br no prazo de 05 (cinco) dias conforme inciso III do art. 16 do decreto 11.453/2023, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

9.13 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.14 A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, no Diário Oficial do Município, no site www.amparo.sp.gov.br

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1. A Etapa de Habilitação é eliminatória, inicia-se com a publicação do resultado final da Etapa de Seleção e será realizada por uma Comissão Técnica que conferirá se a documentação complementar obedece às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.



10.2 Após o encerramento da ETAPA DE SELEÇÃO, as entidades e os coletivos selecionados e as entidades e coletivos pré-certificados deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo de mínimo de 05 dias úteis após a publicação do resultado final da etapa de seleção, por meio do email: cultura@amparo.sp.gov.br

- I. para as entidades e coletivos selecionados:
 - a) Cópia do Estatuto Social atualizado (em caso de entidade);
 - b) Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada (em caso de entidade);
 - c) Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada (em caso de entidade);
 - d) Cópia do documento de identificação, do CPF e do comprovante de residência da pessoa candidata, de representante do grupo/coletivo cultural ou responsável legal pela instituição privada sem fins lucrativos;
 - e) Em caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, enviar cópia do RG e CPF dos membros do grupo/coletivo cultural que indicaram a pessoa física representante e assinaram a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural” (Anexo 4) na Fase de Seleção;

II. para as entidades e coletivos pré-certificados, a fim de certificação do Ponto de Cultura:

- a. Comprovante de solicitação de ingresso no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura (*e-mail* recebido ao enviar o cadastro), sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico: <https://www.gov.br/culturaviva/pt-br/acesso-a-informacao/noticias/cadastro-nacional-de-pontos-e-pontoes-de-cultura-passo-a-passo>
- b. No caso de entidade cultural (com CNPJ), cópia do Estatuto Social atualizado, visando a identificar se a entidade não se enquadra nas vedações previstas no Art. 9º da Instrução Normativa MinC nº 08 de 2016 e se tem natureza ou finalidade cultural;

10.2.1 A comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência, à sede da instituição cultural, se for o caso, e/ou de declaração assinada pelo agente cultural.

10.2.1.1 A comprovação de endereço poderá ser dispensada nas hipóteses de Pontos e Pontões de Cultura:

- I – pertencentes a povos ou comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses;
- II – pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- III – que se encontrem em situação de rua.



10.2.2 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo consultará, ainda, a ficha do CNPJ das entidades culturais, visando a verificar se estas encontram-se ativas (requisito para habilitação de selecionadas e de pré-certificadas).

10.2.3 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá solicitar documentação adicional, caso necessário.

10.2.4 O proponente deverá consultar a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver eventuais pendências e problemas.

10.3 Será permitida a substituição de representante, desde que conte com a decisão de, no mínimo, a maioria (ou seja, cinquenta por cento mais um) de integrantes do coletivo, sendo a decisão devidamente registrada em nova “Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural”, na fase de habilitação, no prazo para envio de documentação prevista no item 10.2.

10.4 Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência dispostos no item 11 deste Edital.

10.5 Serão inabilitadas as candidaturas que não forem apresentadas na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital, e incidirem nos seguintes casos:

- a) entregarem os documentos fora do período de habilitação;
- b) não apresentarem os documentos exigidos no item 10.2 deste Edital; e
- c) se enquadrarem nas vedações previstas neste Edital.

10.6 O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial do Município, no site www.amparo.sp.gov.br

10.7 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Amparo, que deve ser apresentado por meio do e-mail cultura@amparo.sp.gov.br no prazo de prazo mínimo de 3 dias úteis, conforme inciso III do art. 16 do decreto 11.453/2023], a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

10.8. O resultado final da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial do Município, no site www.amparo.sp.gov.br

11. DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS

11.1 O edital prevê uma única categoria, livre, onde serão aceitas um número indeterminado de inscrições e o valor total disponível será distribuído em partes iguais para as entidades e/ou coletivos culturais que forem selecionados após análise e validação do material enviado.

12. DA ETAPA DE PREMIAÇÃO

12.1. O pagamento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.



12.2. Na data do pagamento do prêmio a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo verificará a adimplência da pessoa candidata, para a emissão da Ordem Bancária, no que segue:

- I. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
- II. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- III. Certidão de Quitação de Tributos Estaduais (CQTE);
- IV. Certidão de Quitação de Tributos Municipais (CQTM);
- V. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

12.2.1 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo realizará a consulta nos sistemas públicos de verificação de regularidade e solicitará à entidade cultural os documentos e certidões que não estiverem publicamente acessíveis.

12.3 No caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, será conferida a adimplência, na data do pagamento, apenas da pessoa física indicada como representante na Carta de Autorização do Grupo/Coletivo Cultural (Anexo 6).

12.4 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo notificará a candidatura selecionada que apresentar situação de inadimplência, de acordo com o item 12.2, e a resposta deverá ser enviada no prazo de até mínimo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da data da notificação, para resolver a sua situação.

12.5 A candidatura que não atender à notificação ou atendê-la parcialmente, dentro do prazo estipulado no item 12.4, será colocada ao final da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção, podendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação, observando-se a quantidade de premiações, a distribuição de cotas e categorias definidas nos Prêmios (Anexo 1), a ordem decrescente de pontuação, os critérios de desempate, o prazo de vigência deste Edital e a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício vigente.

12.6 Não receberão recursos públicos as candidaturas que se encontrem inadimplentes.

12.7 Para evitar a concentração dos recursos públicos, visando a equidade, abrangência territorial e ampliação do acesso da população brasileira às condições de exercício dos direitos culturais, conforme disposto no art 1º da Lei 13.018, de 2014, a pessoa física, grupo, coletivo ou instituições culturais sem fins lucrativos premiados não poderão receber dois ou mais Prêmios Cultura Viva, em um período de 12 meses, mesmo que selecionados em editais diferentes ou de entes federados distintos, salvo quando em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as candidaturas concorrentes que não tenham sido premiadas nos últimos 12 meses, ainda haja vagas disponíveis e candidaturas classificadas nessas condições.



12.8 Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou o não cumprimento das exigências do Edital por parte da candidatura selecionada, o prêmio será destinado a outra candidatura classificada, observando-se a quantidade, as categorias e as cotas, a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste Edital.

12.9 A ordem de pagamento das candidaturas ocorrerá de forma independente da ordem de classificação do resultado final da Fase de Seleção.

12.10 Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.

12.11 Em caso de representante de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03), tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.

12.13 Em caso de candidatura como “entidade”, o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03). Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.

12.15 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas premiadas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O prazo de vigência deste Edital será de 12 meses contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.

13.2 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição.

13.3 Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

13.4 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

13.5 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade ou coletivo cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.



13.6 A entidade ou coletivo cultural será a única responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.

13.7 As candidaturas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

13.8 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.

13.9 Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo ao órgão responsável pela seleção pública seu arquivamento ou destruição.

13.10 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade ou coletivo cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

13.11 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, por meio do endereço eletrônico cultura@amparo.sp.gov.br e contato telefônico (19) 3817-9364

13.12 Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:

- ANEXO 1: Categorias e Cotas;
- ANEXO 2: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;
- ANEXO 3: Formulário de Inscrição
- ANEXO 4: Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural
- ANEXO 5: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;
- ANEXO 6: Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;
- ANEXO 7: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação);

RENAN AUGUSTO ROCHA
Secretário de Cultura e Turismo



ANEXO 01 - CATEGORIAS E COTAS

CATEGORIA: Livre.

São elegíveis para inscrição neste Chamamento Público projetos, iniciativas, atividades ou ações de Pontos e Pontões de Cultura que se enquadrem em uma das seguintes áreas de atuação:

- **Artes cênicas:** teatro, dança, circo, performance, ópera, bonecos, etc.;
- **Música:** concertos, recitais, festivais, oficinas, produção fonográfica, etc.;
- **Literatura:** lançamentos de livros, leituras dramatizadas, oficinas literárias, etc.;
- **Artes visuais:** pintura, escultura, fotografia, desenho, gravura, etc.;
- **Audiovisual:** produção de filmes, curtas-metragens, documentários, séries, etc.;
- **Patrimônio cultural:** pesquisa, registro, difusão e valorização do patrimônio cultural material e imaterial;
- **Cultura popular:** manifestações populares tradicionais, folclore, música popular, artesanato, etc.;
- **Capoeira:** oficinas, rodas de capoeira, apresentações, etc.;
- **Promoção da Diversidade Cultural:** ações que valorizem a diversidade cultural e a inclusão social, com foco na população negra, indígena, LGBTQIA+, pessoas com deficiência, etc.;
- **Formação e Capacitação em Cultura:** oficinas, cursos, seminários, palestras, etc., voltados para a formação e capacitação de profissionais da cultura;
- **Cultura Digital:** produção de conteúdo digital, desenvolvimento de plataformas online, realização de eventos virtuais, etc.

Visando à desconcentração territorial e à regionalização, o presente Chamamento Público atende o Cap. VI da **IN 10 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023**, em especial:

Art. 15. Os entes deverão instituir mecanismos de desconcentração territorial e regionalização dos recursos, inclusive com vistas à implementação do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o art. 6º, II, da PNAB, em ações de incentivo direto a programas, a projetos e a ações de democratização do acesso à fruição e à produção artística e cultural em áreas periféricas, urbanas e rurais, e em territórios e regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais, quais sejam:

I - regiões periféricas;

II - regiões com menor Índice de Desenvolvimento Humano - IDH;

III - regiões onde são localizados conjuntos e empreendimentos habitacionais, e programas habitacionais de interesse social, promovidos por programas do governo federal ou local;



- IV - assentamentos e acampamentos;
- V - regiões com menor presença de espaços e equipamentos culturais públicos;
- VI - regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura;
- VII - zonas especiais de interesse social; VIII - áreas atingidas por desastres naturais;
- IX - territórios quilombolas;
- X - territórios indígenas;
- XI - territórios rurais;
- XII - espaços comunitários de convivência, acolhimento e alimentação; e
- XIII - demais regiões que sejam habitadas por pessoas em situação de vulnerabilidade econômica ou social.

§ 1º As ações afirmativas de que tratam o caput podem ser empregadas quando os projetos são realizados nos territórios e regiões ou quando são propostos por agentes culturais nelas residentes.

§ 2º Para fins de aferição do percentual estabelecido no art. 6º, II, da PNAB, serão consideradas apenas as ações e projetos realizados nos territórios e regiões de que tratam este artigo.”

COTAS

O Ente Federativo considera o conjunto de regramentos previstos na referida IN supracitada. Em especial, destaca-se:

CAPÍTULO II DAS POLÍTICAS DE COTAS OU RESERVA DE VAGAS

Art. 5º A política de cotas tem como objeto garantir a reserva de um percentual mínimo de vagas a grupos específicos, sendo aplicáveis aos procedimentos públicos de seleção de que trata a Lei nº 14.399, de 2022.

Art. 6º Ficam garantidas cotas em todos os editais de fomento realizados com recursos da Lei nº 14.399, de 2022, de no mínimo:

- I - vinte e cinco por cento das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas);
- II - dez por cento das vagas para pessoas indígenas; e
- III - cinco por cento para pessoas com deficiência.

§ 1º O percentual de que trata este artigo pode ser ampliado considerando legislações locais mais benéficas ao público-alvo da ação afirmativa e o quantitativo de pessoas negras, indígenas, e pessoas com deficiência na região.

§ 2º Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

§ 3º Em caso de editais divididos em categorias, devem ser estabelecidas cotas em todas elas, ressalvados os casos de impossibilidade fática, no qual o percentual mínimo de reserva será aplicado ao total das vagas do edital.



§ 4º Nos casos excepcionais em que for estabelecido somente uma vaga total por categoria, o ente pode optar por destiná-la à ampla concorrência ou às cotas, garantindo que ao menos vinte e cinco por cento do total das vagas do Edital sejam destinadas a pessoas negras, dez por cento a pessoas indígenas e dez por cento a pessoas com deficiência. (retificação publicada no DOU de 10/01/2024)

§ 5º Nos casos de editais específicos de que trata o art. 14, o estabelecimento de cotas para pessoas negras e indígenas pode ser dispensado, caso o edital seja integralmente direcionado a proponentes de grupos étnico-raciais público-alvo de ações afirmativas.

§ 6º As cotas previstas neste artigo podem ser implementadas juntamente com:

I - cotas para outros grupos sociais e;

II - outras ações afirmativas, tais como editais específicos e critérios diferenciados de pontuação.

Art. 7º Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo.

§ 1º As pessoas que optarem pelas cotas e atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas.

§ 2º Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

§ 3º No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

§ 4º Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o §3º, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo os demais candidatos selecionados de acordo com a ordem de classificação.

Art. 8º Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato de inscrição, conforme modelos constantes nos Anexo I e II, ou outro modelo disponibilizado pelo ente federativo.

Parágrafo único. A autodeclaração poderá ser apresentada por escrito, em vídeo, áudio, em Libras, ou em outros formatos acessíveis.

Art. 9º A autodeclaração do agente cultural goza de presunção de veracidade, podendo os Entes Federativos estabelecer em editais procedimentos complementares, tais como:

I - heteroidentificação: procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento racial, para confirmação, por terceiros, da identificação como pessoa negra (preta ou parda) de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas;

II - solicitação de carta consubstanciada: documento apresentado em formato escrito, oral ou audiovisual que promove a reflexão sobre o pertencimento étnico-racial, contendo os motivos pelos quais o agente cultural se autodeclara negro (preto ou pardo) ou indígena, conforme modelo constante no Anexo III;

III - solicitação de um documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas;



IV - procedimento de avaliação biopsicossocial realizada nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, solicitação de documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência; ou

V - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras, indígenas ou com deficiência.





CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024

REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE AMPARO - SP

**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA**

ANEXO 02 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO

Avaliação da atuação da entidade cultural

		DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM
		Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	
	A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:				
a)	Representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração.	0	5	10	100 pontos
b)	Promove, amplia e garante a criação e a produção artística e cultural.	0	2	3	
c)	Incentiva a preservação da cultura brasileira.	0	2	3	
d)	Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural.	0	1	2	



e)	Aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais.	0	2	3
f)	Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais.	0	2	3
g)	Garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural.	0	2	3
h)	Assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais.	0	2	4
i)	Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades.	0	5	10
j)	Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.	0	3	5
k)	Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação.	0	3	5
l)	Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado.	0	3	5
m)	Fomenta as economias solidária e criativa.	0	2	4
n)	Protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias.	0	3	5
o)	Apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais.	0	3	5
p)	Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade.	0	5	10
q)	As ações da entidade/coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da PNCV, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada.	0	5	10



r)	A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV.	0	5	10	
----	---	---	---	----	--

Para ser certificada, a entidade precisará alcançar a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024

REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE AMPARO - SP

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 03 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA (CONFORME ANEXO 01)

Marque a cota a qual a entidade ou coletivo cultural entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo 02 e no Edital):

- Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)
- Pessoa indígena (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas)
- Pessoa com deficiência (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência)
- Ampla concorrência

A entidade ou coletivo tem trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, considerando pertinente concorrer pela reserva de vagas, conforme item 7.8 do edital?*

- Sim
- Não

*A Comissão de Seleção analisará as comprovações enviadas pela entidade na inscrição para avaliar se conta com trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais.

2. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

2.1. Nome da entidade ou coletivo cultural:		
2.2. CNPJ (se entidade):		
2.3. Endereço:		
2.3.1. Cidade:	2.3.2. UF:	
2.3. Bairro:	2.3. Número:	2.3. Complemento:



2.3.3. CEP:	2.4. DDD / Telefone:
2.5. E-mail da entidade ou coletivo cultural:	
2.6. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):	
<p>2.7. A entidade ou coletivo já é certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura? (consultar em www.gov.br/culturaviva)</p> <p>() Sim, como Ponto de Cultura</p> <p>() Sim, como Pontão de Cultura</p> <p>() Não, a entidade ou coletivo pretende ser certificada como Ponto de Cultura por meio do presente Edital</p> <p>OBS: Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada, a certificação será verificada pelo Ente Federado na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade ou coletivo passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades e coletivos não certificadas, podendo, ou não, ser certificada por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).</p>	
2.8. Caso a entidade ou coletivo já seja certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, coloque o link do certificado ou envie comprovante (não obrigatório):	

3. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA REPRESENTAÇÃO DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

3.1. Nome (identidade / nome social):
3.2. Apelido/Nome Artístico, se houver:
3.3. Cargo:
<p>3.4. Identidade de gênero:</p> <p>() Mulher cisgênera () Homem cisgênero () Mulher transgênera</p> <p>() Homem transgênero () Pessoa não binária () Travesti</p> <p>() Não desejo informar</p> <p>3.4.1. () Outra _____</p>
<p>3.5. Orientação Sexual:</p> <p>() Lésbica () Gay () Bissexual</p> <p>() Assexual () Pansexual () Heterossexual</p> <p>() Não desejo informar 3.5.1. () Outros _____</p>



3.6. Trata-se de pessoa negra ou de matriz africana ou de terreiro? SIM () NÃO ()			
3.7. Trata-se de pessoa indígena ou de povos e comunidades tradicionais? SIM () NÃO ()			
3.8. Trata-se de pessoa com deficiência? SIM () NÃO ()			
3.8.1. Caso tenha marcado "sim", indique o tipo de deficiência: () Auditiva () Física () Intelectual () Múltipla () Visual			
3.9. Endereço:			
3.9.1. Cidade:		3.9.2. UF:	
3.9.3. Bairro:	3.9.4. Número:	3.9.5. Complemento:	
3.9.6. CEP:	3.10. DDD / Telefone:		
3.11. Data de Nascimento:	3.12. RG:	3.13. CPF:	
3.14. E-mail:			
3.15. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):			
3.16. Sua principal fonte de renda é por meio de atividade cultural? () Sim () Não			
3.17. Qual sua ocupação dentro da cultura?			
3.18. Há quanto tempo você trabalha neste setor cultural? () até 2 anos () de 2 a 5 anos () de 5 a 10 anos () mais de 10 anos			

4. EXPERIÊNCIAS DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

4.1. Há quanto tempo a entidade ou coletivo cultural atua no setor cultural? () menos de 3 anos () de 3 a 5 anos () de 6 a 10 anos () de 10 a 15 anos () mais de 15 anos
--



4.2. Os espaços, os ambientes e os recursos disponíveis são suficientes para a manutenção das atividades da iniciativa cultural?

SIM NÃO

4.3. Quais são os principais desafios/dificuldades que a entidade ou coletivo cultural enfrenta na atuação dentro do seu setor cultural e para manter as atividades?

- Administrativos
- Estruturais
- Geográficos / de localização
- Econômicos
- Políticos
- Sociais
- Saúde
- Parcerias
- Formação
- Desinteresse do público

4.3.1. Outro: _____

4.4. As atividades culturais realizadas pela candidatura acontecem em quais dessas áreas?

<input type="checkbox"/>	zona urbana central	<input type="checkbox"/>	áreas atingidas por barragem
<input type="checkbox"/>	zona urbana periférica	<input type="checkbox"/>	territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
<input type="checkbox"/>	zona rural	<input type="checkbox"/>	comunidades quilombolas (terra intitulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Cultural Palmares)
<input type="checkbox"/>	regiões de fronteira	<input type="checkbox"/>	território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.)
<input type="checkbox"/>	área de vulnerabilidade social	<input type="checkbox"/>	regiões com baixo Índice de Desenvolvimento Humano - IDH
<input type="checkbox"/>	unidades habitacionais	<input type="checkbox"/>	regiões de alto índice de violência

4.5. A candidatura atua com quais ações estruturantes da Cultura Viva?

<input type="checkbox"/>	intercâmbio e residências artístico-culturais	<input type="checkbox"/>	livro, leitura e literatura
--------------------------	---	--------------------------	-----------------------------



<input type="checkbox"/>	cultura, comunicação e mídia livre	<input type="checkbox"/>	memória e patrimônio cultural
<input type="checkbox"/>	cultura e educação	<input type="checkbox"/>	cultura e meio ambiente
<input type="checkbox"/>	cultura e saúde	<input type="checkbox"/>	cultura e juventude
<input type="checkbox"/>	conhecimentos tradicionais	<input type="checkbox"/>	cultura, infância e adolescência
<input type="checkbox"/>	cultura digital	<input type="checkbox"/>	agente cultura viva
<input type="checkbox"/>	cultura e direitos humanos	<input type="checkbox"/>	cultura circense
<input type="checkbox"/>	economia criativa e solidária	<input type="checkbox"/>	4.5.1. outra. Qual? _____

4.6. A candidatura atua com quais áreas e temas de conhecimento que podem ser compartilhados?

<input type="checkbox"/>	Antropologia	<input type="checkbox"/>	Cultura Popular	<input type="checkbox"/>	Meio Ambiente
<input type="checkbox"/>	Arqueologia	<input type="checkbox"/>	Dança	<input type="checkbox"/>	Mídias Sociais
<input type="checkbox"/>	Arquitetura-Urbanismo	<input type="checkbox"/>	Design	<input type="checkbox"/>	Moda
<input type="checkbox"/>	Arquivo	<input type="checkbox"/>	Direito Autoral	<input type="checkbox"/>	Museu
<input type="checkbox"/>	Arte de Rua	<input type="checkbox"/>	Economia Criativa	<input type="checkbox"/>	Música
<input type="checkbox"/>	Arte Digital	<input type="checkbox"/>	Educação	<input type="checkbox"/>	Novas Mídias
<input type="checkbox"/>	Artes Visuais	<input type="checkbox"/>	Esporte	<input type="checkbox"/>	Patrimônio Imaterial
<input type="checkbox"/>	Artesanato	<input type="checkbox"/>	Filosofia	<input type="checkbox"/>	Patrimônio Material
<input type="checkbox"/>	Audiovisual	<input type="checkbox"/>	Fotografia	<input type="checkbox"/>	Pesquisa
<input type="checkbox"/>	Cinema	<input type="checkbox"/>	Gastronomia	<input type="checkbox"/>	Produção Cultural
<input type="checkbox"/>	Circo	<input type="checkbox"/>	Gestão Cultural	<input type="checkbox"/>	Rádio
<input type="checkbox"/>	Comunicação	<input type="checkbox"/>	História	<input type="checkbox"/>	Saúde
<input type="checkbox"/>	Cultura Cigana	<input type="checkbox"/>	Jogos Eletrônicos	<input type="checkbox"/>	Sociologia
<input type="checkbox"/>	Cultura Digital	<input type="checkbox"/>	Jornalismo	<input type="checkbox"/>	Teatro



<input type="checkbox"/>	Cultura Estrangeira (imigrantes)	<input type="checkbox"/>	Leitura	<input type="checkbox"/>	Televisão
<input type="checkbox"/>	Cultura Indígena	<input type="checkbox"/>	Literatura	<input type="checkbox"/>	Turismo
<input type="checkbox"/>	Cultura LGBT	<input type="checkbox"/>	Livro	<input type="checkbox"/>	4.6.1. Outro. Qual?
<input type="checkbox"/>	Cultura Negra				

4.7. A candidatura atua diretamente com qual público?

<input type="checkbox"/>	Afro-Brasileiros	<input type="checkbox"/>	Mulheres	<input type="checkbox"/>	População de Baixa Renda
<input type="checkbox"/>	Ciganos	<input type="checkbox"/>	Pescadores	<input type="checkbox"/>	Grupos assentados de reforma agrária
<input type="checkbox"/>	Estudantes	<input type="checkbox"/>	Pessoas com deficiência	<input type="checkbox"/>	Mestres, praticantes, brincantes e grupos culturais populares, urbanos e rurais
<input type="checkbox"/>	Agentes culturais, artistas e grupos artísticos e culturais independentes	<input type="checkbox"/>	Pessoas em situação de sofrimento psíquico	<input type="checkbox"/>	Pessoas ou grupos vítimas de violência
<input type="checkbox"/>	Idosos	<input type="checkbox"/>	População de Rua	<input type="checkbox"/>	População sem teto
<input type="checkbox"/>	Imigrantes	<input type="checkbox"/>	População em regime prisional, em privação de liberdade	<input type="checkbox"/>	Populações atingida por barragens
<input type="checkbox"/>	Indígenas	<input type="checkbox"/>	Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiro	<input type="checkbox"/>	Populações de regiões fronteiriças
<input type="checkbox"/>	Crianças e Adolescentes	<input type="checkbox"/>	Quilombolas	<input type="checkbox"/>	Populações em áreas de vulnerabilidade social
<input type="checkbox"/>	Juventude	<input type="checkbox"/>	Ribeirinhos	<input type="checkbox"/>	4.7.1. Outro. Qual?
<input type="checkbox"/>	LGBTQIA+	<input type="checkbox"/>	População Rural		

4.7.2. Indique a faixa etária do público atendido diretamente:

<input type="checkbox"/>	Primeira Infância: 0 a 6 anos
--------------------------	-------------------------------



<input type="checkbox"/>	Crianças: 7 a 11 anos
<input type="checkbox"/>	Adolescentes e Jovens: 12 a 29 anos
<input type="checkbox"/>	Adultos: 30 a 59 anos
<input type="checkbox"/>	Idosos: maior de 60 anos

4.7.3. Qual é a quantidade aproximada de público atendida diretamente?

<input type="checkbox"/>	até 50 pessoas
<input type="checkbox"/>	de 51 a 100 pessoas
<input type="checkbox"/>	de 101 a 200 pessoas
<input type="checkbox"/>	de 201 a 400 pessoas
<input type="checkbox"/>	de 401 a 600 pessoas
<input type="checkbox"/>	mais de 601 pessoas

4.8. Descreva as atividades desenvolvidas pela entidade ou coletivo cultural. **(até 800 caracteres)**

4.9. A entidade ou coletivo cultural representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração? Se sim, como? **(até 800 caracteres)**

4.10. Quais estratégias a entidade ou coletivo cultural adota para promover, ampliar e garantir a criação e a produção artística e cultural? **(até 800 caracteres)**

4.11. A entidade ou coletivo cultural incentiva a preservação da cultura brasileira? Se sim, como? **(até 800 caracteres)**

4.12. A entidade ou coletivo cultural estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural? Se sim, como? **(até 800 caracteres)**

4.13. A entidade ou coletivo aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais? Se sim, como? **(até 800 caracteres)**

4.14. A entidade ou coletivo cultural promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais? Se sim, como? **(até 800 caracteres)**



4.15. A entidade ou coletivo cultural garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural? Se sim, como? **(até 800 caracteres)**

4.16. A entidade ou coletivo cultural assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais? Se sim, como? **(até 800 caracteres)**

4.17. A entidade ou coletivo cultural contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades? Se sim, como? **(até 800 caracteres)**

4.18. A entidade ou coletivo cultural promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade? Se sim, como? **(até 800 caracteres)**

4.19. A entidade ou coletivo cultural estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação? Se sim, como? **(até 800 caracteres)**

4.20. A entidade ou coletivo cultural adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado? Se sim, como? **(até 800 caracteres)**

4.21. A entidade ou coletivo fomenta as economias solidária e criativa? Se sim, como? **(até 800 caracteres)**

4.22. A entidade ou coletivo cultural protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias? Se sim, como? **(até 800 caracteres)**

4.23. A entidade ou coletivo cultural apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais? Se sim, como? **(até 800 caracteres)**

4.24. A entidade ou coletivo cultural realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade? Se sim como? **(até 800 caracteres)**

4.25. As ações da entidade ou coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada? **(até 800 caracteres)**

4.26. A entidade ou coletivo possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV? Se sim, quais? **(até 800 caracteres)**

4.27. A iniciativa cultural é atendida ou apoiada por programas, projetos e ações de governo (municipal, estadual ou federal) ou de organizações não governamentais? Cite quais são. **(até 800 caracteres)**



4.28. Informe se a entidade ou coletivo cultural já foi selecionada em algum Edital de apoio da Cultura Viva.

() Federal () Estadual () Distrital () Municipal () Não foi selecionada

4.17.1. Se já foi selecionada, escreva em qual(is) e o(s) anos(s):

5. DADOS BANCÁRIOS (PARA O CASO DE PREMIAÇÃO)

Nº Banco:	Nome do Banco:	Nº Agência:	() conta corrente () conta poupança Nº Conta:	Praça de Pagamento:
<p>Em caso de representante de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.</p> <p>Em caso de candidatura como “entidade”, o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular. Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.</p>				

5. DECLARAÇÕES

Eu, _____, responsável legal pela entidade ou coletivo cultural ora concorrente, DECLARO, para os devidos fins, e sob as penas da lei que:

- Estou ciente dos meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem o Edital de Seleção, zelando pela observância das suas determinações;
- Estou ciente de todos os regramentos e obrigações previstas no edital, seja nas fases de seleção e habilitação, seja na eventual premiação.
- Estou ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
- Não me enquadro em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção;
- Não existe plágio no projeto apresentado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;



6. Autorizo a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e o Ministério da Cultura a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos da inscrição;

7. Estou ciente e de acordo que a publicação e divulgação das matérias poderão ser realizadas inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país;

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

(Local e data) _____, ____/____/____.

Assinatura
 (Responsável Legal da Entidade Cultural)
 NOME COMPLETO



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024

REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE AMPARO - SP

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 4 - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DO GRUPO/COLETIVO CULTURAL

Nós, membros do Grupo/Coletivo Cultural _____ (nome do Grupo/Coletivo Cultural), declaramos que, em reunião realizada em ___ de _____ de _____ (dia/mês/ano), fica decidido apresentar a inscrição no Edital de Premiação Cultura Viva, para reconhecimento, valorização e fortalecimento da cultura brasileira.

Nesta reunião, nomeia-se _____ (Representante do Grupo/Coletivo Cultural), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (nº do RG) e CPF nº _____ (nº do CPF), como representante e responsável por este Grupo/Coletivo Cultural e pela inscrição da candidatura mencionada.

Assim **AUTORIZAMOS**:

1. o recebimento do prêmio, no valor integral bruto de **R\$ XXXXXX (XXXXX reais)**, de acordo com as informações indicadas no Formulário de Inscrição (Anexo 11).

Além disso, **DECLARAMOS** estar cientes de que:

2. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas terá obrigatoriamente a retenção na fonte do valor do Imposto de Renda correspondente à alíquota, na data do pagamento, conforme determina o Manual do Imposto sobre a renda Retido na Fonte - MAFON, sendo o valor líquido a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição.

3. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural e o Ministério da Cultura não se responsabilizarão por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

4. É de total responsabilidade do Grupo/Coletivo Cultural acompanhar a atualização das informações do Edital.

5. O Grupo/Coletivo Cultural cumprirá as regras do Edital, estando de acordo com seus termos e vedações.

Caso a candidatura seja selecionada, será necessário o envio das cópias do RG e do CPF de **todos** os membros integrantes do Grupo/Coletivo Cultural – apenas maiores de 18 (dezoito) anos - para premiação, na Fase de Habilitação:



1.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

2.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

3.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

4.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:



Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):

5.Nome:

RG:

Órgão emissor:

Data de Nascimento: / /

CPF:

Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):

(Acrescentar membros integrantes, conforme composição do Coletivo Cultural)

(Local e data) _____, _____ / _____ / 2024.



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024

REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE AMPARO - SP

**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA**

ANEXO 05 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

DATA

ASSINATURA DO DECLARANTE



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024

REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE AMPARO - SP

**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA**

ANEXO 06 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(para agentes culturais com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

DATA

ASSINATURA DO DECLARANTE



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024

REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE AMPARO - SP

**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA**

**ANEXO 07 - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO
(ETAPA DE SELEÇÃO E ETAPA DE HABILITAÇÃO)**

Nome da Entidade ou coletivo Cultural

À Comissão de Seleção,

Venho solicitar revisão do resultado da **Etapa de Seleção/Habilitação** pelos motivos abaixo:

_____.

Termos em que peço deferimento.

(Local e data) _____, _____ / _____ / 202_.

Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO



PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Amparo, 09 de setembro de 2024

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo vêm por meio desta informar que a execução dos projetos referentes aos Editais de Chamamento Público da Lei Paulo Gustavo nº 01/2023 e nº 02/2023 será prorrogada até o dia 31 de dezembro de 2025, de acordo com o Comunicado nº 08 de 21 de dezembro de 2023, que prorroga para 31 de dezembro de 2024, para Estados, Distrito Federal e Municípios, a utilização dos recursos oriundos da Lei Complementar nº 195 de 2022.

As demais cláusulas e condições dos Editais nº 01/2023 e 02/2023 assinadas entre as partes, por meio do Termo de Execução, permanecem inalteradas.

Esta prorrogação não implica em qualquer alteração no valor global dos contratos, nem em prejuízo aos direitos e obrigações das partes.

Sem mais para o momento, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo está a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Renan Augusto Rocha
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



MINISTÉRIO DA
CULTURA



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2024/PRC004618- **ORGÃO**:- Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo/SP - SAAE. **MODALIDADE**: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024 **BASE LEGAL**: Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 10.024/2019 onde cabível, lei complementar nº 123/2006, Decreto Municipal de nº 6.847, de 20 de dezembro de 2023, demais legislações aplicáveis e ainda de acordo com as condições estabelecidas no edital. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA COMPLETA EM ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTOS - EEE, SITUADA NO LOTEAMENTO VALE VERDE, EM AMPARO/SP, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS. **ENDEREÇO ELETRÔNICO**: www.novobbmnet.com.br **MODO DE DISPUTA**: ABERTO. **DATA DE INÍCIO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA**: 23/09/2024 às 09 horas. **TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS**: 25/10/2024 às 09 horas. **DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA / ANÁLISE DAS PROPOSTAS**: 25/10/2024, às 09:01 horas. **DATA E HORA DO INÍCIO DA FASE DE LANCES**: 25/10/2024, às 09:10 horas. Edital e anexos disponíveis a partir de 23/09/2024 no sítio eletrônico da autarquia www.saaeamparo.sp.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço eletrônico <https://pncp.gov.br> ou "in loco" na Divisão de Suprimentos das 9h00 às 16h00. **INFORMAÇÕES**: Tel.: (19) 3808- 8400 - Ramais 237, 261 / 255 ou através dos e-mails: compras@saaeamparo.sp.gov.br ou vsbabler@saaeamparo.sp.gov.br; **PUBLIQUE-SE**.

Amparo, 19 de setembro de 2024.

VALDENIR DE SOUZA BABLER

-Gerente de Suprimentos-

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**CONVOCAÇÃO**

Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Data: 24 de Setembro de 2024

Horário: 9:00

Local: Sala 2- Paço Municipal

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso das atribuições que confere a Lei Municipal 2501/99, e suas alterações vem por meio deste, convocar todos os membros titulares para reunião extraordinária .

Solicita-se ao Conselheiro Titular que **JUSTIFICADAMENTE** não puder participar, que informe com antecedência à presidência do CMDCA, para que seja possível a convocação de seu respectivo suplente.

Pauta: Apuração de denúncia conforme solicitação do MP.

Amparo, 19 de Setembro de 2024.

Taís de Fátima Lazari Marson

Presidente do CMDCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO EDITAL****CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL**

Contribuinte: ROSANGELA APARECIDA CONTI

Protocolo: 00640/2024

Comunicamos o DEFERIMENTO da solicitação de cancelamento da inscrição municipal nº 022.562 com a data de 28/12/2023 e a pertinente baixa no Cadastro Fiscal.

Contribuinte: PAMELA YURIKA NIZHIZAKI

Protocolo: 00445/2024

Comunicamos o DEFERIMENTO da solicitação de cancelamento da inscrição municipal nº 029.429 com a data de 18/01/2024 e a pertinente baixa no Cadastro Fiscal.

Contribuinte: JOÃO BATISTA DOS SANTOS

Protocolo: 00696/2024

Comunicamos o DEFERIMENTO da solicitação de cancelamento da inscrição municipal nº 012.828 com a data de 29/01/2024 e a pertinente baixa no Cadastro Fiscal.

Silmara Souza Campos

Analista do Executivo - Fiscal

Departamento de Fiscalização

Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento